

QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 009/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **ECO VIX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, e de outro lado, a Empresa **ECO VIX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Henrique Moscoso, nº 1.019, sala 306, Centro, Vila Velha/ES, CEP nº 29.100-907, inscrita no CNPJ nº 18.785.392/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Srª. **LUIZA SANZ BELTRÃO BARCIK**, inscrita no CPF nº 057.235.337-54, portadora do RG nº 1.782.159 SSP/ES, resolvem firmar o **QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 009/2014** - Processo TC nº 9743/2013, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, do **CONTRATO nº 009/2014**, que versa sobre a prestação de serviços de jardinagem, incluindo manutenção e conservação das áreas verdes internas (térreo, 1º e 2º andar) e externas deste Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado até a data de **04 de julho de 2019**, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 009/2014**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2018.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE


Luiza Sanz Beltrão Barcik
Eco Vix Manutenção e Serviços Eireli - ME
CONTRATADA

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõe o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018

Processo TC nº 9616/2018

Espécie: Acordo de Cooperação entre si celebram O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM.

Objeto: Tem como objeto o pagamento de abono aos aposentados e aos pensionistas dependentes de ex-servidores beneficiários do regime próprio de previdência social pertencentes ao órgão estadual.

Vigência: Até 31/12/2018.

Assinam: Pelo TCEES: **CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** – Presidente; Pelo IPAJM: **ANCKIMAR PRATISOLLI** – Presidente.

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2018.

QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato nº 009/2014

Processo TC-9743/2013-2

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

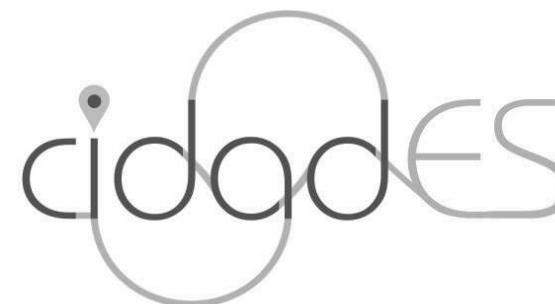
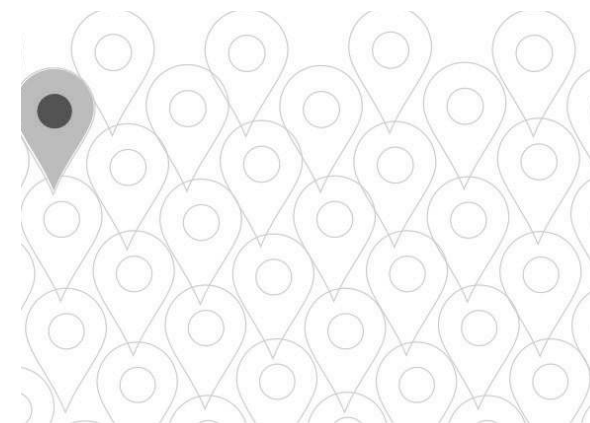
CONTRATADA: ECO VIXMANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, do **CONTRATO nº 009/2014**, que versa sobre a prestação de serviços de jardinagem, incluindo manutenção e conservação das áreas verdes internas (térreo, 1º e 2º andar) e externas deste Tribunal de Contas. 0,

VIGENCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado até a data de **04 de julho de 2019**.

Vitória/ES, 09 de outubro de 2018.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente



www.cidades.tce.es.gov.br

